

Cidade do trabalho
e do progresso



PREFEITURA DE
ESTEIO

Prefeitura Municipal de Esteio

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Gabinete do Prefeito - Diretoria de Comunicação Social



Regulamentos

7º Esteio da Poesia Gaúcha

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O **7º Esteio da Poesia Gaúcha** é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Esteio, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL) e da Diretoria de Comunicação Social (DCS), que tem como objetivos:

- a) Levar ao público poemas inéditos que exaltem a cultura do Rio Grande do Sul;
- b) Oportunizar aos poetas a divulgação de seus trabalhos, visando a propagação de nossa arte;
- c) Proporcionar a integração entre poetas, declamadores, tradicionalistas, críticos de arte, educadores e sociedade em geral.

CAPÍTULO II – DO DESENVOLVIMENTO

Art. 2º – O **7º Esteio da Poesia Gaúcha** terá uma única modalidade, regional que retratem a dinâmica social, usos e costumes, fatos históricos e paisagens do Rio Grande do Sul. A final será realizada no dia 2 de julho de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhos enviados deverão ser inéditos. Por ineditismo, entende-se que não devem ter participado da fase final de festivais de poesia, não podem ter sido premiados em nenhum evento e não podem estar editados em livros e CDs.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 3º – Poderão concorrer poetas de todo o território brasileiro, desde que respeitem, na íntegra, todos os quesitos deste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão participar do Festival, servidores da Prefeitura de Esteio, ainda que cedidos para outros órgãos públicos, nem de entidades parceiras ou promotoras/patrocinadoras do Festival.

Art. 4º – Os poetas poderão concorrer com qualquer número de trabalhos, mas na triagem poderá ser classificado apenas 1 (um) poema de cada autor, individualmente ou em parcerias.

Art. 5º – Os poemas deverão ser escritos em Português.

Art. 6º – Cada declamador poderá defender somente uma poesia na final.

Art. 7º – O acompanhamento por amadrinhador(es) é obrigatório.

Art. 8º – Cada amadrinhador poderá defender até 2 (dois) poemas na noite do festival, mas poderá ser premiado em apenas um dos trabalhos.

§ 1º – Caso o amadrinhador declame algum dos poemas, ele poderá amadrinhar apenas um outro trabalho.

§ 2º – Caso o declamador também seja amadrinhador da própria poesia, ele terá que, obrigatoriamente, ser acompanhado de outro amadrinhador no palco.

Art. 9º – É obrigatória a indumentária gaúcha para os declamadores e os amadrinhadores durante a apresentação na final.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a poesia tenha um tema que possibilite o uso de outras indumentárias (exemplo, trajes típicos, roupas de época etc) ou possibilite o uso de algum adereço (objeto) específico, a pedido do(a) autor(a) da obra selecionada, a Comissão Organizadora poderá autorizar o uso de outras indumentárias e do adereço, desde que dentro do contexto da obra e do Festival e que não atrapalhem o andamento do evento.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º – As inscrições podem ser feitas das seguintes formas:

a) *Via Correios ou pessoalmente.* Enviar o trabalho e a ficha de inscrição (*disponível no site www.esteio.rs.gov.br*), preenchida, pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), para **Casa de Cultura Lufredina Araújo Gaya - 7º Esteio da Poesia Gaúcha – Rua Padre Felipe, 900 – Centro – Esteio-RS – CEP 93.265-011**, ou entregar trabalho e ficha de inscrição na Casa de Cultura, em dias úteis, das 14h às 18h.

a1) Cada poema enviado pelos Correios ou entregue pessoalmente deverá ser apresentado em apenas 1 (uma) via, digitada ou datilografada, sem identificação do autor. Os trabalhos devem conter, no cabeçalho, apenas o título da poesia. A ficha de inscrição com todas as informações referentes ao trabalho, deve ser colocada separada.

b) *Via e-mail (forma preferencial).* Enviar o trabalho em anexo, com a ficha de inscrição preenchida, também anexa, para o endereço esteiodapoesia@gmail.com.

b1) Para o envio por e-mail, solicita-se que o autor anexe **um trabalho por e-mail**, com o cabeçalho contendo apenas o título da poesia, sem identificação do autor. A ficha de inscrição com todas as informações referentes ao trabalho deve ser enviada em outro anexo, no mesmo e-mail.

c) Solicita-se que os trabalhos sejam digitados em fonte **Times New Roman, 12, coluna única.**

Art. 11º – Será obrigatório o envio de **uma ficha de inscrição para cada poema inscrito.**

Art. 12º – As inscrições devem ser realizadas de 2 de fevereiro a 8 de abril de 2022.

§ 1º – Os poetas que enviarem seus trabalhos pelos Correios devem observar para que os mesmos sejam recebidos na Casa de Cultura até a data limite das inscrições.

§ 2º – Não serão aceitos trabalhos entregues diretamente para representantes das comissões Organizadora e Avaliadora.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO

Art. 13º – Após findar-se o prazo das inscrições, a Comissão Organizadora se reunirá com a Comissão Avaliadora, formada pelo declamador, poeta e pajador Pedro Junior da Fontoura, pelo poeta e compositor Léo Ribeiro de Souza e pela declamadora Adriana Braun, para selecionar os 10 poemas que serão apresentados na final, na noite de 2 de julho de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O resultado da triagem será divulgado no site da Prefeitura de Esteio (www.esteio.rs.gov.br), no perfil e página do Festival no Facebook (www.facebook.com/esteiodapoesia e www.facebook.com/esteiodapoesia), pela imprensa, por telefone e por e-mail aos poetas classificados até o dia 9 de maio de 2022.

Art. 14º – A Comissão Avaliadora selecionará os trabalhos levando em consideração os seguintes quesitos: Conteúdo, Fidelidade aos propósitos do Festival e Originalidade.

Art. 15º – Os áudios, que serão disponibilizados em plataformas digitais e no site www.esteio.rs.gov.br/esteiodapoesia, serão gravados durante o evento.

Art. 16º – A duração da apresentação dos poemas na final não poderá exceder a 10 (dez) minutos.

Art. 17º – A ordem de apresentação na final será inversa à ordem de inscrição.

Art. 18º – Todo concorrente com poema selecionado no 7º **Esteio da Poesia Gaúcha**, poetas, declamadores e amadrinhadores, estarão automaticamente cedendo aos promotores os direitos de uso dos trabalhos inscritos e autorizando a gravação de áudio e DVD, bem como a divulgação do seu trabalho, em caráter irrestrito, ressalvados os direitos autorais pertinentes e previstos em legislação específica.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando tiver trabalho selecionado, o responsável pela obra **deverá anexar uma declaração** (o modelo será disponibilizado pela Comissão Organizadora após a triagem) renunciando aos direitos autorais, exclusivamente para a apresentação no dia do evento (exigência do ECAD).

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO

Art. 19º – A Comissão Avaliadora escolherá os melhores trabalhos entre os 10 apresentados levando em consideração o Art. 14º e os seguintes quesitos, se valendo destes, também, para premiar o melhor intérprete: Dicção, Fidelidade ao Texto, Postura Cênica e Interpretação.

Art. 20º – O Melhor Trabalho em Palco será aquele que, segundo a Comissão Avaliadora, se destacar como conjunto, levando-se em consideração a harmonia entre declamador(a), amadrinhador(a) e letra, além da beleza teatral e outros aspectos estéticos na interpretação.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 21º – O festival pagará R\$ 2.000 (dois mil reais) como premiação a cada um dos 10 poemas classificados para a fase final.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor será pago ao poeta classificado ou pessoa por ele indicada em depósito em conta-corrente, transferência bancária, através de cheque ou outras formas, podendo ser quitado antes, durante ou depois do dia da final.

Art. 22º – Fica suspenso o pagamento da premiação para o concorrente que ler ou usar de outro tipo de recuso para apresentar o poema. **É obrigatório ser decorado.**

Art. 23º – Além da premiação pelo poema classificado, os finalistas concorrerão a troféus na final, distribuídos da seguinte forma, além de prêmios que possam ser oferecidos por patrocinadores:

1º lugar Poesia: Troféu

2º lugar Poesia: Troféu

3º lugar Poesia: Troféu

1º lugar Intérprete: Troféu

2º lugar Intérprete: Troféu

3º lugar Intérprete: Troféu

1º lugar Amadrinhador: Troféu

2º lugar Amadrinhador: Troféu

3º lugar Amadrinhador: Troféu

Melhor trabalho em palco: Troféu

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º – Fica assegurado à Comissão Organizadora do **7º Esteio da Poesia Gaúcha** promover a edição de livreto, distribuição de áudios e gravação de DVD com conteúdo exclusivo do evento, reservando-se, contudo, os direitos autorais, nos termos legais.

Art. 25 – Os declamadores(as) e amadrinhadores(as) que se apresentarem no festival cedem à Prefeitura de Esteio o direito de uso das imagens para materiais de divulgação do festival, assim como todos os inscritos autorizam a divulgação de seus nomes como participantes do festival.

Art. 26º – Os participantes deverão estar no local do evento, no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil (BR-116, Km 13, S/Nº – Novo Esteio), às 19h do dia 2 de julho de 2022.

Art. 27º – A aparelhagem de som ficará à disposição, no mesmo local, das 14h às 17h, para teste e ensaios. **A passagem de som é obrigatória.**

Art. 28º – Caso seja comprovado o não-ineditismo de um dos trabalhos classificados, o mesmo será automaticamente desclassificado e substituído pelo 1º suplente na classificação, e assim sucessivamente.

Art. 29º – Caso o(a) declamador(a) e/ou amadrinhador(a) do poema não estiver presente quando solicitado para a apresentação, o trabalho será desclassificado.

Art. 30º – A remessa dos originais e da Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo(s) autor(es) com trabalhos selecionados na triagem, com reconhecimento de firma em cartório, significa a aceitação plena, por parte do(s) mesmo(s) e do(s) declamador(es/as) e amadrinhador(es/as) de todas as condições expressas nesse regulamento.

Art. 31º – As deliberações das comissões Avaliadora e Organizadora serão soberanas, não cabendo nenhuma contestação.

Art. 32º – Em caso de agravamento da pandemia de covid-19, o evento poderá ser realizado sem a presença de público, mas com apresentações dos concorrentes ao vivo e transmissão pela internet. Caso seja decretado lockdown nacional, regional ou municipal, com restrição ainda maior à circulação e reunião de pessoas em locais fechados, o festival poderá ser realizado de forma virtual, com envio de gravação dos trabalhos pelos concorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de realização do evento virtual, a premiação pela classificação passará a ser no valor de R\$ 1 mil (mil reais).

Art. 33º – Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pelas comissões Organizadora e/ou Avaliadora do festival.

3º Esteio do Amanhã

I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O **3º Esteio do Amanhã** visa incentivar a arte poética para novos talentos da declamação gaúcha, abrindo espaço no palco do Esteio da Poesia Gaúcha para declamadores entre oito e 16 anos de idade, divididos nas categorias Mirim e Juvenil.

II - INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 2º – Serão considerados como concorrentes da categoria Mirim, os participantes entre oito anos e 12 anos (oito anos completos a 12 anos, 11 meses e 29 dias), e como concorrentes da categoria Juvenil, os participantes entre 13 anos e 16 anos (13 anos completos a 16 anos, 11 meses e 29 dias).

PARÁGRAFO ÚNICO – A data que deve ser considerada para o cálculo da idade do concorrente é a da final: 2 de julho de 2022.

Art. 3º – As inscrições serão recebidas entre os dias 2 de fevereiro e de 8 de abril de 2022 com envio das gravações em vídeo para o e-mail esteiodapoesia@gmail.com (modo preferencial) ou entrega de CD com a gravação na Casa de Cultura Lufredina Araújo Gaya (Rua Padre Felipe, 900 – Centro – Esteio/RS – CEP: 93.265-011). As gravações poderão ser enviadas também pelos Correios, mas o participante deve garantir que o material chegue ao destino até o dia 8 de abril de 2022.

Art. 4º – Cada concorrente poderá participar com o envio de até dois poemas, mas apenas um poderá ser selecionado para a final. **Solicita-se que o concorrente, inclusive, mande dois poemas, não sendo, entretanto, obrigatório o envio de dois trabalhos.**

Art. 5º – Deverá ser enviada, juntamente com o vídeo da poesia gravada pelo declamador, a ficha de inscrição (*disponível no site www.esteio.rs.gov.br*) devidamente preenchida e assinada pelo responsável do concorrente.

§ 1º – Na gravação, o declamador **deverá estar acompanhado de amadrinhador**, que não precisa aparecer no vídeo.

§ 2º – **A duração do poema não deve ultrapassar a 8 (oito) minutos**, podendo ser gravação caseira, inclusive através de aparelho celular, devendo a imagem estar na horizontal.

§ 3º – O poema a ser declamado deve ser escolhido dentre os que participaram, como finalistas, de festivais de poesia como Esteio da Poesia, Tertúlia (Santa Maria), Bivaque (Campo Bom), Sesmaria (Osório), Querência (Caxias do Sul), Tertúlia Maçônica (Porto Alegre), Colheita de Versos (Santa Catarina), Patrulha Uruguaianense (Santana do Livramento), Seival (São Lourenço do Sul), Sinos do Verso Gaúcho (São Leopoldo), Pealo (Alegrete) ou outros que sejam possíveis comprovar a participação dos poemas nos mesmos.

§ 4º – **Não serão selecionados** declamadores que interpretem poemas escritos por integrantes da Comissão Avaliadora ou que **tenham sido declamados no 2º Esteio do Amanhã** (Verso e Reverso de uma Medalha de Guerra, de Carlos Omar Villela Gomes; A Mão Esquerda da Deus, de Henrique Fernandes; O Mistério das Palhas, de Carlos Omar Villela Gomes; Ofício de Carpideira, de Joseti Gomes; A Menina que só Queria Crescer, de Bianca Bergmam; Valdormiro, Construtor de Labirintos, de Joseti Gomes; Romance do Assoviador, de Matheus Costa; Eu, Espinho, de Henrique Fernandes; O Corvo, de Luis Lopes de Souza; e Sobre Meninos e Trens, de Carlos Omar Villela Gomes e Bianca Bergmam).

III – DA SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO

Art. 6º – Serão selecionados até 5 (cinco) declamadores de cada categoria.

Art. 7º – Os declamadores selecionados se apresentarão a partir das 20h do dia 2 de julho de 2022, no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil (BR-116, Km 13 – Novo Esteio).

§ 1º – O poema apresentado deverá ser o mesmo selecionado pela Comissão Avaliadora.

§ 2º – Na apresentação, o declamador deverá estar acompanhado de amadrinhador, não necessariamente o mesmo que participou da gravação para inscrição.

§ 3º – Deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora antes do evento a autorização do autor do poema ou de quem detém os direitos autorais.

Art. 8º – A apresentação no palco será de inteira responsabilidade dos participantes selecionados, inclusive no que se refere a amadrinhadores.

Art. 9º – Os declamadores e amadrinhadores, quando da apresentação, deverão estar caracterizados com a indumentária gaúcha

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a poesia tenha um tema que possibilite o uso de outras indumentárias (exemplo, trajes típicos, roupas de época etc) ou possibilite o uso de algum adereço (objeto) específico, a pedido do(a) autor(a) da obra selecionada, a Comissão Organizadora poderá autorizar o uso de outras indumentárias e do adereço, desde que dentro do contexto da obra e do festival e que não atrapalhem o andamento do evento.

Art. 10º – Os declamadores e amadrinhadores terão cinco minutos para fazer a passagem de som, antecipadamente, no dia 2 de julho de 2022, a partir das 13h, na mesma ordem de apresentação dos poemas.

IV- DA PREMIAÇÃO

Art. 11º – Os 10 classificados receberão uma premiação de R\$ 700 (setecentos reais), que será paga antes, durante ou depois do festival, em dinheiro, cheque, depósito em conta ou outro método, a critério da Administração Municipal de Esteio, para o responsável pelo concorrente.

Art. 12º – Os vencedores (primeiro e segundo lugares), em ambas as categorias (Mirim e Juvenil), receberão troféus.

Art. 13º – Os participantes finalistas cedem, sem custo para a Administração Municipal de Esteio, o direito ao uso das imagens em matérias informativas e divulgações futuras do evento.

Art. 14º – Em caso de agravamento da pandemia de covid-19, o evento poderá ser realizado sem a presença de público, mas com apresentações dos concorrentes ao vivo e transmissão pela internet. Caso seja decretado lockdown nacional, regional ou municipal, com restrição ainda maior à circulação e reunião de pessoas em locais fechados, o festival poderá ser realizado de forma virtual, com envio de gravação dos trabalhos pelos concorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de realização do evento virtual, a premiação pela classificação do passará a ser no valor de R\$ 300 (trezentos reais).

Art. 14º - Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pelas comissões Organizadora e/ou Avaliadora do festival.

PROGRAMAÇÃO DA FINAL

2 de julho de 2022

Das 13h às 15h – Passagem de som no palco para concorrentes do **3º Esteio do Amanhã**

Das 15h às 17h – Passagem de som no palco para concorrentes do **7º Esteio da Poesia Gaúcha**

19h30min – Abertura oficial

20h - Apresentação das poesias do **3º Esteio do Amanhã**

21h15min – Apresentação dos poemas do **7º Esteio da Poesia Gaúcha**

23h – Show de encerramento e premiações

COMISSÃO ORGANIZADORA

Rafael Figliero - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Daniel Grassmann – Chefe de Gabinete do Prefeito

Gabriella Raupp – Diretora de Cultura

Djalma Corrêa Pacheco – Jornalista

Paulo Roberto Domingues Vargas – Coordenador do evento

INFORMAÇÕES

Diretoria de Comunicação Social da Prefeitura de Esteio
Telefones: (51) 3433-8125 e 99151-3893 (com Djalma)

Paulo Roberto Domingues Vargas
Telefone: (51) 99259-7137

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Telefone: (51) 3473-0414 (com Gabriella Raupp)

www.esteio.rs.gov.br / www.esteio.rs.gov.br/esteiodapoesia

www.facebook.com/esteiodapoesia

www.facebook.com/esteiodapoesiapg

Cidade do trabalho
e do progresso

